



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0041266/2021-69

Nº DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO: 2100.01.0041266/2021-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	-	NUREG NORDESTE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS		CPF/CNPJ: 01.613.3
Endereço: PRAÇA JOÃO ROQUE, 01		Bairro: CENTRO
Município: NOVO ORIENTE DE MINAS	UF: MG	CEP: 39.817-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS		CPF/CNPJ: 01.613.3
Endereço: PRAÇA JOÃO ROQUE, 01		Bairro: CENTRO
Município: NOVO ORIENTE DE MINAS	UF: MG	CEP: 39.817-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: LAGOA CENTRAL (ÁREA URBANA)		Área Total (ha):
Registro nº: -		Área Total RL (ha): -
Município/Distrito: NOVO ORIENTE DE MINAS/MG		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X 264.284 Y 8.073.041		Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 241
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): -		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção		Quantidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,55
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Uso a ser dado à área	Especificação	
Infraestrutura	Urbanização da orla da Lagoa Central	

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (l)
Mata Atlântica	0,55	-	-	0,55
Total:	0,55		Total:	0,55

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unid
-	-	-	-

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

**Nome:** Carlos Gonçalves Miranda Júnior

**MASP:** 0962117-8

Data da Vistoria: Conforme a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2.959, DE 16 DE ABRIL DE 2020, de acordo com o art. 1 e art. 2 § 2º – A autoridade responsável pela atividade, sempre que possível, deverá optar pela adoção de alternativas tecnológicas para realização das referidas atividades de forma realizada na modalidade remota, no dia 27 de setembro de 2021.

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 07/03/2022

Validade: 3 (três) anos

Observações:  
**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (MAPA doc. SEI: 31827957)**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	C
			X
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	24k	264.284

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Treinamentos prévios com os trabalhadores do empreendimento com intuito de promover boas práticas ambientais;
- Manutenção preventiva das vias de acesso, em especial no período chuvoso, devido a formação de feições erosivas;
- Realizar constantemente a manutenção dos equipamentos, com o objetivo de evitar a contaminação do corpo hídrico ;
- Acondicionamento dos resíduos líquidos e sólidos para destinação/disposição final correta;
- Uso de EPI's pelos funcionários;
- Umectação das vias;
- Operação das atividades em período diurno;
- A obra preservará a área alagável da lagoa, fazendo a limpeza e recomposição da sua margem.

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante
1	Executar integralmente do <i>Projeto Técnico de Revitalização – PTR (38730751)</i> , respeitando o cronograma estabelecido.

2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar justificativa respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio referente ao PTRF (38730751). Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos por esta Municipalidade.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei.***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 07/03/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43126371** e o código CRC **35C95999**.